



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 433/2020 - SS PROCESSO nº 07978/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/ Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e cargas, com substituição de peças se necessário, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 24/02/2021, às 08:30h do dia 10/03/2021;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 10/03/2021**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 433/2020 - SS PROCESSO nº 07978/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/ Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019, Decreto Municipal nº 14.168/2020 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e cargas, com substituição de peças se necessário, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2. Objetivo

1.2.1. O presente Edital visa estabelecer os requisitos, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores de passageiros e cargas, marca THYSSENKRUPP, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde — CVS, localizado na Avenida dos Andradas, nº 523, nesta cidade, com substituição de peças, incluindo serviços de plantão e emergência.

1.3. Relação dos equipamentos

1.3.1. Equipamentos: 02 elevadores elétricos para passageiros e cargas, marca THYSSENKRUPP, com capacidade de transporte de 600kg instalados no Centro de Vigilância em Saúde.

1.4. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito as manutenções preventivas, corretivas e o fornecimento e substituição das peças dos elevadores (**itens 7, 8 e 9**) do Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.0000, Fonte: 0159.150.600 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e Resolução SES/MG 5.483 que irá ingressar (Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.3015, Fonte: 0155.000.000 Natureza de Despesa: 3.3.90.30).

Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.0000, Fonte: 0159.150.600 Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Com previsão na LOA / 2021.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora/MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.** Marca, quando for o caso;
- 6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 6.1.5.** Junto com a proposta, a proponente deverá apresentar, conforme indicado nas planilhas de peças de reposição (**Anexo I.A**), os preços unitários para o fornecimento das peças de reposição, com a descrição técnica de suas características (especificação técnica das peças), para que a fiscalização do contrato possa avaliá-los, considerando a marca e a qualidade do produto ofertado e os preços praticados no mercado.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.

7.5.2. Declaração firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços, conforme **Anexo VIII**;

7.5.3. Cópia de documento que comprove vínculo formal com a PROPONENTE do profissional indicado como responsável técnico;

7.5.3.1. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.5.3.1.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

7.5.3.1.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

7.5.3.1.3. Contrato de prestação de serviços, regido no cartório competente e/ou na entidade profissional competente.

7.5.3.1.4. Ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

7.5.3.1.5. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do profissional.

7.5.4. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a correspondente Certidão e Acervo Técnico emitida pelo CREA, em nome do seu responsável técnico ou profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da sociedade empresária, onde se comprove que a proponente tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame.

7.5.5. Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme **Anexo VII**.

7.5.5.1. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso para as empresas interessadas ao local e sistema de elevadores objeto da licitação, que poderão entrar em contato através dos telefones (32) 3690-7554 ou 3690-7423, no horário de 14h às 17h, segunda a sexta-feira, para ciência da data e horário em que a visita poderá ser realizada.

7.5.5.2. O prazo para conhecimento iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR MENSAL** de acordo com o especificado no **Anexo I**.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo com base nos preceitos da Lei nº 8666/93 ser renovado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da Administração disposições legais pertinentes.

14.5. Do reajuste do contrato:

14.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

14.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

14.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.



14.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Unidade Requisitante.

XVI – DA GARANTIA

16.1. Para as peças e materiais fornecidos fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, ou o prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto, desta especificação técnica.

17.2. Permitir livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA encarregado do serviço, livre e completo acesso às suas dependências e equipamentos, para a execução das manutenções, intervenções técnicas e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados; ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário estabelecido, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação.

17.2.1. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção dos equipamentos e instalações, objeto do contrato.

17.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

17.3.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

17.4. Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, o qual atestará mensalmente a prestação efetiva dos serviços realizados.

17.5. Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.



17.6. Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos.

17.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de três vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.1. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto ao CREA, apresentando para a fiscalização do contrato a respectiva via.

17.2. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados.

17.3. Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecendo as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela Unidade Requisitante

17.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

17.5. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da Unidade Requisitante.

17.6. Justificar por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

17.7. Orientar a Unidade Requisitante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

17.8. Levar ao conhecimento da fiscalização do contrato os comportamentos inadequados relativos ao uso do sistema de elevadores, praticados pelos usuários.

17.9. Fornecer a Fiscalização as formas de contrato como e-mails e endereços eletrônicos da Contratada, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

17.10. A execução de serviços de manutenção deverá atender às normas internas da CONTRATANTE, normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções e Resoluções do CREA/CONFEA.

17.11. Estabelecer, junto à fiscalização do contrato, o cronograma de programação das manutenções preventivas.

17.12. Executar testes de segurança, conforme a legislação vigente da ABNT e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.13. Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

17.13.1. Paralisar o elevador objeto da manutenção;

17.13.2. Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;

17.13.3. Colocar, dentro da cabina, um "cavelete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.13.4. Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

17.13.5. Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do elevador, liberando-o somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.

17.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.9. O descumprimento das condições estipuladas neste **contrato** sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

18.10. A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da Unidade Requisitante, a rescisão da contratação. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

18.11. Configurada a inexecução parcial ou total ou qualquer outra infração injustificada a item ou condição prevista neste contrato, fica a empresa contratada sujeita a multa de 2% sobre o valor anual desta contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

18.12. As multas aplicadas em decorrência da presente contratação poderão ser descontadas do saldo havido pela empresa contratada junto a Unidade Requisitante, conforme artigo 87,1º, da lei 8.666/93.

18.13. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações ou os descontos previstos no item anterior, a empresa Contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada ou o valor relativo ao dano verificado, no prazo 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação sob pena de cobrança judicial.

18.14. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a Contratada sujeitar-se à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

18.15. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XIX – DO PREÇO, DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento da MANUTENÇÃO PREVENTIVA será realizado em parcelas fixas mensais, após liberação do setor competente da SS ao respectivo documento fiscal e suas regularidades fiscais ratificadas e anexadas devidamente ao mesmo, contendo atesto pela fiscalização do contrato.

19.3.1. Os documentos fiscais de regularidades da sociedade empresária deverão ser apresentados pela Contratada, com a Nota Fiscal e deverão ser devidamente protocolizados no setor de protocolo da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.10. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Informações Normativas / Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno, conforme item 14.06 do art. 47 da Lei 10.630/2005, a alíquota de 5% devido no local do estabelecimento do prestador.

19.11. ISSQN: A alíquota de ISS incidente sobre os serviços, é de 2% (dois por cento), nos termos do Art. 47, item 14.1 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de estabelecimento do prestador.

19.12. INSS e IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.



XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado

Anexo I.A - Planilha de peças de reposição

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 433/2020 - SS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1- UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SS

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e cargas, com substituição de peças se necessário, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SS.**

3 – OBJETIVO

3.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores de passageiros e cargas, marca THYSSENKRUPP, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde — CVS, localizado na Avenida dos Andradas, nº 523, nesta cidade, com substituição de peças, incluindo serviços de plantão e emergência.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. O objeto deste Termo de Referência é de relevância para a Subsecretaria de Vigilância em Saúde, devido à utilização diária dos equipamentos, por centenas de funcionários e usuários do SUS, que aqui buscam atendimento na área de saúde.

5- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. **Equipamentos:** 02 (dois) elevadores elétricos para passageiros e cargas, marca THYSSENKRUPP, com capacidade de transporte de 600kg.

6- DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A proponente deverá apresentar:

6.1.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.

6.1.2. Declaração firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o engenheiro mecânico responsável técnico pelos serviços, conforme **Anexo VIII**;

6.1.3. Cópia de documento que comprove vínculo formal com a PROPONENTE do profissional indicado como responsável técnico;

6.1.3.1. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.1.3.1.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;



- 6.1.3.1.2.** Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- 6.1.3.1.3.** Contrato de prestação de serviços, regido no cartório competente e/ou na entidade profissional competente.
- 6.1.3.1.4.** Ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 6.1.3.1.5.** Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do profissional.
- 6.1.4.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a correspondente Certidão e Acervo Técnico emitida pelo CREA, em nome do seu responsável técnico ou profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente da sociedade empresária, onde se comprove que a proponente tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame.
- 6.1.5.** Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme **Anexo VII.**
- 6.1.5.1.** Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso para as empresas interessadas ao local e sistema de elevadores objeto da licitação, que poderão entrar em contato através dos telefones (32) 3690-7554 ou 3690-7423, no horário de 14h às 17h, segunda a sexta-feira, para ciência da data e horário em que a visita poderá ser realizada.
- 6.1.5.2.** O prazo para conhecimento iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- 7.1.** A Contratada deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes.
- 7.2.** A Manutenção preventiva, que acontecerá até o décimo dia útil do mês correspondente, deverá ser realizada entre os horários de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, devendo a Contratada agendar, previamente, com a fiscalização do contrato, o dia e o horário para a realização dos serviços.
- 7.3.** Será realizada com os equipamentos em condições normais de funcionamento compreendendo as operações de inspeção-geral, limpeza interna e externa, montagem e desmontagem dos equipamentos, ajustes, lubrificações, aferição, calibragem, regulagem e testes de desempenho e segurança e reparos que não incluam troca de peças. Assim, a Contratada deverá realizar e cumprir os serviços, tarefas e atividades necessárias para manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 7.3.1. Das rotinas mensais, a Contratada deverá verificar:**
- 1) Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras;
 - 2) Freios (todos os componentes);
 - 3) Quadro de comando (parte elétrica em geral);
 - 4) Pavimentos (limpeza parte interna e externa) em todos os andares lubrificação;
 - 5) Cabines (verificação geral, luzes ventiladores proteção das portas, lubrificação, nivelamentos das portas, abertura e fechamento das mesmas, observar funcionamento botoeiras, sinalizadores luzes de emergência;
 - 6) Contrapesos (remoção de poeiras, ajustar folga entre as correias);
 - 7) Poço/para-choque (proceder limpeza geral, verificar nível de óleo);
 - 8) Polias de compensação, polias tensoras fitas seletoras;
 - 9) cabos de aço ajustar os cabos, ajustar tensões de tração e compensação;
 - 10) Todos os ajustes necessários.



7.4. Para toda Manutenção Preventiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

8 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.1. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.

8.2. A Manutenção Corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da administração. É obrigação da Contratada providenciar a correta sinalização de elevador parado para manutenção.

8.3. Será efetuada quando os equipamentos estiverem com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço não previsto na manutenção preventiva e necessários para que os equipamentos voltem as suas condições normais de funcionamento.

As peças a serem substituídas serão originais. O valor das peças será cobrado a parte, não está incluso no valor da manutenção preventiva.

8.3.1. A mão de obra especializada para a troca das peças está inclusa na manutenção preventiva e corretiva.

8.3.4. A Contratada deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive aparelhagem para testes e calibrações.

8.3.5. As manutenções corretivas serão prestadas mediante chamada telefônica dentro dos seguintes prazos:

8.3.5.1. Em caso de acidente ou de pessoas presa na cabine em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno será de 30 minutos após a comunicação.

8.3.5.2. Na manutenção preventiva ou corretiva o problema terá que ser sanado em 48 horas após cada intervenção local, o contratado deverá emitir relatório de visita especificando o elevador, modelo, e ser atestado pelo servidor responsável.

8.4. Das Condições Gerais para Execução dos Serviços:

8.4.1. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento do elevador,

8.4.2. As peças deverão ser originais com selo e recomendadas pelo fabricante do elevador,

8.4.3. Os trabalhos serão realizados por pessoas especializadas obedecendo as normas técnicas da ABNT,

8.4.4. É de responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus adicional para o Município, o fornecimento de materiais de limpeza e lubrificação necessários aos serviços.

8.4.5. A Contratada se obriga, ainda, sem ônus adicional para o Município, executar testes e todos os demais procedimentos exigidos pelas normas técnicas oficiais ou pelos dos fabricantes.

8.4.6. A Contratada deverá dispor de telefone para contatos.

8.4.7. A Contratada, durante a realização dos serviços, deverá observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de segurança individual – EPI.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.4.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

8.4.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja pela execução irregular ou pelo fornecimento inadequado de materiais e peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da execução pelos prepostos do Município.

8.4.10. A Contratada será responsável também pelos danos, extravios ou qualquer tipo de prejuízos causados em máquinas, equipamentos e aparelhos da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

8.4.11. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos sociais e trabalhistas e outros determinados por lei, assim como os impostos incidentes sobre os serviços prestados.

8.4.12. A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Subsecretaria de Vigilância em Saúde ou mesmo fora dela, que venham a causar danos a esta ou a seus empregados.

8.4.13. A Contratada deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, etc., circulação de pedidos, manifestos etc., consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, e permanência nas dependências fora do horário autorizado.

8.4.14. Qualquer empregado da Contratada que na opinião da Subsecretaria de Vigilância em Saúde seja inconveniente ou desrespeitoso com funcionários do Departamento ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas contadas a partir do momento da comunicação.

9- FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

9.1. Junto com a proposta a contratada deverá apresentar, conforme indicado nas planilhas de peças de reposição (**Anexo I.A**) constante neste Termo de Referência, os preços unitários para o fornecimento das peças de reposição, com a descrição técnica de suas características (especificação técnica das peças), para que a fiscalização do contrato possa avaliá-los, considerando a marca e a qualidade do produto ofertado e os preços praticados no mercado.

9.2. A qualidade, a aquisição e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, conforme a descrição técnica apresentada nas planilhas de peças de reposição (**Anexo I.A**).

9.3. Os serviços de manutenção corretiva, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento de peças originais. Sendo que o custo das mesmas não está incluso no valor mensal da manutenção, serão assim consideradas as peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca.

9.3.1. O valor total a ser gasto com peças, durante o período de 12 meses será dentro do valor máximo estimado de **R\$ 52.412,16** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos) para peças.

9.4. As peças de reposição deverão ser originais.

9.5. A execução dos serviços de substituição de peças deverá ser autorizada e acompanhada pela fiscalização do contrato. As peças substituídas deverão ser entregues à fiscalização do contrato que junto com a Supervisão de Controle de Patrimônio definirão quanto à destinação das mesmas após análise.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.6. Durante a Manutenção Preventiva as peças detectadas como defeituosas e carentes de substituição deverão ser relacionadas e apresentadas à Fiscalização do contrato para que se processe uma Ordem de Serviço autorizando as substituições. No caso de Manutenção Corretiva as peças danificadas, cujas substituições sejam necessárias, deverão ser relacionadas e submetidas à autorização da fiscalização do contrato.

9.7. Em casos emergenciais, com a autorização da fiscalização do contrato:

a) deverão ser aplicadas mesmo que não tenham seu preço final definido. Nesse caso, a contratada deverá apresentar orçamento na ocasião em que ocorrer o fato para que a fiscalização do contrato autorize. Não serão tolerados preços abusivos em virtude do caráter emergencial.

9.8. As peças efetivamente instaladas serão reembolsadas mediante aplicação dos preços unitários aprovados na planilha de peças de reposição (**Anexo I.A**), de acordo com as ordens de execução dos serviços autorizadas. Os valores serão faturados em notas fiscais separadas da fatura mensal (valor mensal fixo) pela execução dos serviços de manutenção preventiva.

9.9. Deverá ser de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como estopa, graxa, solda e outros.

10- DA GARANTIA:

10.1. Para as peças e materiais fornecidos fica estipulado o prazo de **90 (noventa) dias**, ou o prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.

11- DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento da MANUTENÇÃO PREVENTIVA será realizado em **parcelas fixas mensais**, após liberação do setor competente da Secretaria de Saúde ao respectivo documento fiscal e suas regularidades fiscais ratificadas e anexadas devidamente ao mesmo, contendo atesto pela fiscalização do contrato.

11.2. Os documentos fiscais de regularidades da sociedade empresária deverão ser apresentados pela Contratada, com a Nota Fiscal e deverão ser devidamente protocolizados no setor de protocolo da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

11.3. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Informações Normativas / Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno, conforme item 14.06 do art. 47 da Lei 10.630/2005, a alíquota de 5% devido no local do estabelecimento do prestador.

12- DAS RETENÇÕES:

12.1. ISSQN: A alíquota de ISS incidente sobre os serviços, é de 2% (dois por cento), nos termos do Art. 47, item 14.1 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de estabelecimento do prestador.

12.2. INSS e IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php

13- DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:



13.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto, desta especificação técnica.

13.2. Permitir livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA encarregado do serviço, livre e completo acesso às suas dependências e equipamentos, para a execução das manutenções, intervenções técnicas e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados; ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário estabelecido, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação.

13.2.1. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção dos equipamentos e instalações, objeto do contrato.

13.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

13.3.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.4. Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, o qual atestará mensalmente a prestação efetiva dos serviços realizados.

13.5. Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

13.6. Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos.

13.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de três vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE EMPRESARIAL VENCEDORA:

14.1. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto ao CREA, apresentando para a fiscalização do contrato a respectiva via.

14.2. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados.

14.3. Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela Unidade Requisitante

14.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

14.5. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da Unidade Requisitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.6. Justificar por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

14.7. Orientar a Unidade Requisitante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

14.8. Levar ao conhecimento da fiscalização do contrato os comportamentos inadequados relativos ao uso do sistema de elevadores, praticados pelos usuários.

14.9. Fornecer a Fiscalização as formas de contrato como e-mails e endereços eletrônicos da Contratada, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

14.10. A execução de serviços de manutenção deverá atender às normas internas da CONTRATANTE, normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções e Resoluções do CREA/CONFEA.

14.11. Estabelecer, junto à fiscalização do contrato, o cronograma de programação das manutenções preventivas.

14.12. Executar testes de segurança, conforme a legislação vigente da ABNT e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.13. Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

14.13.1. Paralisar o elevador objeto da manutenção;

14.13.2. Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;

14.13.3. Colocar, dentro da cabina, um "cavelete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";

14.13.4. Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

14.13.5. Manter os avisos, caveletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do elevador, liberando-o somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.

14.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. Os casos de inexecução do objeto do **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

15.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **15.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **15.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

15.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

15.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9. O descumprimento das condições estipuladas neste **contrato** sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

15.10. A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da Unidade Requisitante, a rescisão da contratação. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.11. Configurada a inexecução parcial ou total ou qualquer outra infração injustificada a item ou condição prevista neste contrato, fica a empresa contratada sujeita a multa de 2% sobre o valor anual desta contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.12. As multas aplicadas em decorrência da presente contratação poderão ser descontadas do saldo havido pela empresa contratada junto a Unidade Requisitante, conforme artigo 87,1º, da lei 8.666/93.

15.13. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações ou os descontos previstos no item anterior, a empresa Contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada ou o valor relativo ao dano verificado, no prazo 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação sob pena de cobrança judicial.

15.14. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a Contratada sujeitar-se à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

15.15. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.0000, Fonte: 0159.150.600 Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e Resolução SES/MG 5.483 que irá ingressar (Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.3015, Fonte: 0155.000.000 Natureza de Despesa: 3.3.90.30).

Programa de Trabalho: 10.305.0003.2290.0000, Fonte: 0159.150.600 Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Com previsão na LOA / 2021.

17- DO VALOR

17.1. Valor estimado.

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1. Valor Mensal Fixo para Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00

17.2. O valor máximo estimado para ser gasto com peças, durante o período de 12 meses é de **R\$ 52.412,16** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme especificações do item 9 - Fornecimento e Substituição de Peças.

18- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo com base nos preceitos da Lei nº 8666/93 ser renovado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da Administração disposições legais pertinentes.

19- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica.

19.2. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e/ou prepostos.

19.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Unidade Requisitante.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 433/2020 - SS

ANEXO I-A. PLANILHA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Qtd.	Descrição	Unid.	Valor
1	AMORTECEDOR	PEÇA	R\$ 24,54
2	AMORTECEDOR ACLA 100X80 (TIPO A)	PEÇA	R\$ 67,79
3	AMORTECEDOR DE BORRACHA	PEÇA	R\$ 266,35
4	AMORTECEDOR DE CABINA	PEÇA	R\$ 669,19
5	AUTO-TRAFO, TRIF.SECO,220/380V, 12KVA50HZTAPEDE REGULACAO DE TENSAO +/- 5% NO SECUNDARIO, ISOLACAO DO TIPO B, FIXACAO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS PARA CABO 10mm2, sem caixa.	PEÇA	R\$ 1.261,15
6	BASE TRIPOLAR SECCIONADORA TAM.00TIPO SECCIONADORA COM TAMPA	PEÇA	R\$ 0,00
7	BATENTE	PEÇA	R\$ 4,46
8	BATERIA SELADA 12V 7ATerminal 6,35X4,75mm	PEÇA	R\$ 144,89
9	BOBINA ACIONAMENTO REGULADOR	PEÇA	R\$ 210,55
10	BOT.PAV.STEP ILUM. VERMELHA, ACSINTERMED. COM BUZZER (DEF. FISICO)	PEÇA	R\$ 551,65
11	BOT.PAV.STEP ILUM. VERMELHA, ACSUPERIOR COM BUZZER (DEF. FISICO)	PEÇA	R\$ 528,47
12	BOT.PAV.STEP ILUM. VERMELHA, ACSINFERIOR COM BUZZER (DEF. FISICO)	PEÇA	R\$ 511,75
13	BOTAO ABRE PORTA PORTUGUES E ESPANHOLILUM. VERM.- SIMBOLO PRETO (3Y.0099.CW.3+MAO DE OBRA)	PEÇA	R\$ 55,98
14	BOTAO ABRE PORTA PORTUGUES E ESPANHOL, ILUMINACAO VERMELHA SIMBOLO PRETO	PEÇA	R\$ 27,70
15	BOTAO ALARME STEP-C-PORT/INGLESSEM ILUMIACAO- SIMBOLO AMARELO (3Y.0099.CW.13+MAO DE OBRA)	PEÇA	R\$ 46,70
16	BOTAO ALARME STEP-C-PORTUGUES, ESPANHOL E INGLES SEM ILUMIACAO- SIMBOLO AMARELO	PEÇA	R\$ 23,34
17	BOTAO COMUTADOR, BL.CONT.1NA+1NF2POSDEFASADO 60,90G.,D.22COM TRAVA, CORPO TERMOPLASTICO PRETO, KNOB CURTO, PROTECAO IP4X, ISOLACAO 250V.	PEÇA	R\$ 22,27
18	BOTAO DE EMERGENCIA, BL.CONT.1NF, TRAVA, DIAM.22, CORPO TERMOPLASTICO PRETO, BOTAO RED.VERMELHO OPACO DIAM36 DESARME "COM GIRO OU DE PUXAR", PROTECAO MIN.IP4X COM ISOLACAO 250, AC15 OU DC13. CONTATOS CERTIFICADOS IEC 60947.5-1	PEÇA	R\$ 27,49
19	BOTAO FECHA PORTA STEP-C-PORTUGUES, ILUMINACAO VERMELHA, SIMBOLO PRETO	PEÇA	R\$ 27,70
20	BOTAO FECHA PORTA STEP-C-PORTUGUESILUMINACAO VERMELHA- SIMBOLO PRETO (3Y.099.CW.7+MAOD DE OBRA)	PEÇA	R\$ 55,98
21	BOTAO IMPULSO, SEM GRAV.BL.CONT. 1NADIAM.22,FACEADO,REDONDO,FACE OPACA VERMELHA, CORPO TERMOPLASTICO,PROTE-CAO MIN. IP4X COM ISLACAO 250V	PEÇA	R\$ 0,00
22	BOTAO SETA STEP-C -ILUMINACAOVERMELHA, SIMBOLO PRETO	PEÇA	R\$ 25,15
23	BOTAO STE-C-ILUMINACAO VERMELHA,SEM ETIQUETA	PEÇA	R\$ 17,40
24	BOTAO STEO-C-ILUM. VERM.SEM ETIQUETA(3Y.0099.CW.1+MAO DE OBRA)	PEÇA	R\$ 37,38
25	BUFFER	PEÇA	R\$ 1.060,18
26	CABO DE ATERRAMENTO DO SYNERGY	METRO	R\$ 81,65
27	CABO DE TRANSMISSAO OP=800	METRO	R\$ 120,77
28	CABO DE TRANSMISSAO OP=800	METRO	R\$ 0,00



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

29	CABO MANOBRA (1X18v-0,75)	CJ	R\$ 744,35
30	CABO MANOBRA 18X0,75MM2,PRETO/CINZA ISOLACAO MINIMA 0,8mm;	METRO	R\$ 23,99
31	CAME	PEÇA	R\$ 308,08
32	CAME DO REGULADOR SYNERGY	PEÇA	R\$ 9,92
33	CARRO ALD/ALE 800 C/ RAMPA ART.	PEÇA	R\$ 0,00
34	CARRO P/ PAVTO. F30 AC/AL OP=800(C/ DISPOSITIVO DE ARASTE)	PEÇA	R\$ 91,13
35	CARRO P/ PAVTO. F30 AL OP=800	PEÇA	R\$ 161,32
36	CARRO PAVTO. F30 ALE OP=800	PEÇA	R\$ 335,47
37	CÉLULA DE CARGA CAPACIDADE 2000KGROSCA M12X1,75	PEÇA	R\$ 0,00
38	CHAVE DE LIMITE (MAO CONTRARIA) (NF)	PEÇA	R\$ 118,81
39	CHAVE DE LIMITE (MAO) NF	PEÇA	R\$ 104,47
40	CHAVE FIM DE CURSO	PEÇA	R\$ 141,60
41	CHAVE FIM-CURSO 1NA+1NF;500V;4/10AIEC 947-5-1- PINO PLASTICO	PEÇA	R\$ 50,48
42	CHAVE LIMITE	PEÇA	R\$ 220,28
43	CHAVE LIMITE FIM DE CURSO (DIREITA) MONTAGEM MAO	PEÇA	R\$ 125,40
44	CJ AMPLIFICADOR PARA PAVIMENTO DA CELULA DE CARGA SERIAL	PEÇA	R\$ 689,32
45	CONJ. POLIA DE DESVIO CONTRAPESO	PEÇA	R\$ 1.636,46
46	CONJ. FIXACAO DO CABO DE MANOBRA	PEÇA	R\$ 14,50
47	CONJUNTO ABENCI	PEÇA	R\$ 217,76
48	CONJUNTO IENCI	PEÇA	R\$ 218,17
49	CONJUNTO ILUMINACAO CABINA C/ LED 04 LAMP. ATE 10 PESS. 01 VENT.	PEÇA	R\$ 397,26
50	CONJUNTO MC04S ATE TRES ELEVADORES	PEÇA	R\$ 1.543,10
51	CONJUNTO MODULO LLC	PEÇA	R\$ 100,52
52	CONJUNTO REPETIDOR DE DERIVACAO	PEÇA	R\$ 144,07
53	CONJUNTO RESIS. DE FRENAGEM2 RESISTORES DE 22R	PEÇA	R\$ 1.141,38
54	CONJUNTO TACENC 1 SEM RABICHO E COM SUPORTE	PEÇA	R\$ 84,50
55	CONTATO (PALHETAS)	PEÇA	R\$ 55,12
56	CONTATO (TRINCO AC/AL)	PEÇA	R\$ 17,81
57	CONTATO ELETRICO AL.	PEÇA	R\$ 164,48
58	CONTATO ELÉTRICO DE PALHETAS	PEÇA	R\$53,12
59	CONTADOR AUX.B.24Vcc6A 5NA+1NFMANOBRA MINIMA17Vx 5mA= 85mW CORRENTE NOMINAL MIN.6A(AC-14/AC- 15)	PEÇA	R\$64,49
60	CONTATO TRIPOLAR 9A220V 50/60HZCONTATOSAUX.FONTAIS(3NA=1INF)CORRENTE MÁXIMA AC3-9A/AC1-22A	PEÇA	R\$0,00
61	CONTATOR;TRIP;B220VCA;9A;4NA+3NF3NA FORÇA;COMUNT.MIN 5MA/17V60HZ	PEÇA	R\$99,40
62	CONVERSOR DC/AC;24Vcc-220Vac;600W600HzCONECTOR ACOUTPOUTE E ACLINE CONF.PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	PEÇA	R\$596,82
63	CORDA 1322 P/OP 800(OPERADOR)AL	PEÇA	R\$ 18,16
64	CORREDICA	PEÇA	R\$ 4,08
65	CORREDICA	PEÇA	R\$ 15,96
66	CORREDICA	PEÇA	R\$ 5,15
67	CORREDICA	PEÇA	R\$10,03
68	CORREDICA	PEÇA	R\$12,50



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

69	CORREDICA	PEÇA	R\$ 0,00
70	CORREDICA DE CANINA P/GUIA T70/T82	PEÇA	R\$118,33
71	CORREDICA DE CABINA P/GUIA T-70	PEÇA	R\$246,34
72	CORREIA SINCRONIZADA EM POLIU-RETANO ABERTA C/FIOS DE FIBRA DE VIDRA OMEGA LINEAR 5M-15OPTBELT	METRO	R\$24,10
73	CPU TK99 PLUS SERIAL	PEÇA	R\$90,61
74	DISCO DENTABOFABRIACADO EM NYLON 6.6 UTILIZADO NO ENCODER DO OPERADOR VVVF3	PEÇA	R\$0,00
75	DISJUNTOR TERMO -MAGNETIC IN=6A, BIBIFASICO,Cmin=10KAP/220 VACCURVADE 5A 10IN, NORMA NBR5361OU IEC947	PEÇA	R\$0,00
76	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO IN=6A,MONMOFASICO,Cmin=10KA P/220Vac CURVA DE5 A 10IN, LMAX=18mm NORMA NBR 561 IEC 947	PEÇA	R\$3,02
77	ENGRANAGEM	PEÇA	R\$9,72
78	ETIQUETA "0" BOTAO STPEC-PRETO	PEÇA	R\$10,33
79	ETIQUETA "1"BOTAO STEC-PRETO	PEÇA	R\$10,33
80	ETIQUETA "2" BOTAO STEC-PRETO	PEÇA	R\$ 11,33
81	ETIQUETA "3" BOTÃO STEC-PRETO	PEÇA	R\$10,33
82	ETIQUETA "4" BOTÃO STEC-PRETO	PEÇA	R\$24,64
83	ETIQUETA EM BRAILE PARA/PAVTO "0"	PEÇA	R\$14,08
84	ETIQUETA EM BRAILE PARA/PAVTO "1"	PEÇA	R\$12,90
85	ETIQUETA EM BRAILE PARA/PAVTO "2"	PEÇA	R\$ 12,90
86	ETIQUETA EM BRAILE PARA/PAVTO "3"	PEÇA	R\$13,12
87	FIM DE CURSO NA =NF POSIÇÃO DIREITAIEC/EN 60947-1	PEÇA	R\$53,68
88	FONTE CHAVEADA 6A-24Vdc C/FIXACAO	PEÇA	R\$ 256,16
89	FONTE CHAVEADA COM CAIXA 24V/1.1AINPUT-88/264VAC 47/63Hz 25W	PEÇA	R\$ 94,73
90	FREIO DE SEGURANCA P/GUIA DE 9MMVELOC. 1m/s (60m/min) COTA A: 7,7mmCARGA	PEÇA	R\$ 1.559,96
91	FREIO ELETROMAGNETICO	PEÇA	R\$ 428,21
92	FUSIVEL ULTRA RAPIDO;NH;36A;00;500V	PEÇA	R\$ 54,19
93	FUSIVEL VIDRO 32MM 1A 250V	PEÇA	R\$ 1,00
94	GONGO ELETRONICO 110/220V ALIMENTACAO 24VCC, FDN SF2	PEÇA	R\$ 298,58
95	GUARDA-CORPO POLIDO WI=1100 LAT/FUNDO DI=1400-TIPO: DEFICIENTE FISICO	CJ	R\$ 2.030,80
96	IMA FLEXIVEL 5x15x300	PEÇA	R\$ 14,89
97	INDIC. TK99 PLUS P/BOTOEIRA DE CABINA	PEÇA	R\$ 375,20
98	INDICADOR TK921 PLUS SF2 HORIZ.INOXC/MOLDURA PRETA E NAO SOBREPOSTA	PEÇA	R\$ 567,14
99	INTERFONE THV P/4 RAMAIS	PEÇA	R\$ 649,61
100	INVERSOR DE FREQ. 1,1KVA 1,6A 220V	PEÇA	R\$ 500,08
101	KIT CONTATO (ALD) MAO	CJ	R\$ 98,05
102	KIT TRAVA MACANICA	CJ	R\$ 890,06
103	LUMINARIA LED QUADRADA	CJ	R\$ 211,07
104	MICRO VENTILADOR AXIAL 220VAC	PEÇA	R\$ 46,09
105	MOD.INTPTC DANAHER	PEÇA	R\$ 124,38
106	MODULO BSLPMODULO DE INTERFACE SERIAL P/ BOT. HIP/SOFT-PRES	PEÇA	R\$ 56,46



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

107	MODULO CAS 380VCAMODULO CAPACITORES SUPRESSOR 380VCA	PEÇA	R\$ 177,80
108	MODULO FLE-3MODULO FONTE LUZ DE EMERGENCIA V.3	PEÇA	R\$ 223,67
109	MODULO IBKGMODULO INTERFACE BK PARA GEARLESS	PEÇA	R\$ 63,94
110	MODULO IENCIMODULO INCREMENTAL ENCOD. INTERFACE	PEÇA	R\$ 0,00
111	MODULO M4RSMODULO DE 4 RELES PARA MCINV5SL	PEÇA	R\$ 176,95
112	MODULO M6RSMODULO DE 6 RELES PARA MCP7S	PEÇA	R\$ 152,45
113	MODULO MACB GEARLESSMODULO DE ACIONAMENTO DO FREIO PARAGEARLESS	PEÇA	R\$ 158,94
114	MODULO MBIP	PEÇA	R\$ 322,40
115	MODULO MCINV5SL	PEÇA	R\$ 1.145,77
116	MODULO MCINV5SL D135	PEÇA	R\$ 3.376,48
117	MODULO MCO4S ATE 3 ELEVADORES	PEÇA	R\$ 1.545,34
118	MODULO MCP3	PEÇA	R\$1.492,63
119	MODULO MFH2MODULO FONTE CHAVE V.2	PEÇA	R\$3.767,28
120	MODULO MLL COMPRADO (ROHS)MODULO DA LAMPADA LED	PEÇA	R\$1,216,95
121	MUDULO MMR SYNERGY REG	PEÇA	R\$80,52
122	MODULO PSC2 L1	PEÇA	R\$199,70
123	MODULO MSCCMODULO SERIALZADOR PARA CEDULO DE CARGA -2E 5 TON	PEÇA	R\$375,46
124	MODULO PRA 24Vcc/12Vcc	PEÇA	R\$68,51
125	MODULO PSC2 L1	PEÇA	R\$203,96
126	MODULO TACENC1 SEM RABICHO	PEÇA	R\$44,54
127	MODULO TAMPA NEUTRO INOX TOP LINED PAVTO -COTA A:11,5	PEÇA	R\$37,40
128	MODULO TK-99 PLUS SF2MODULO INDICADOR DE POSIÇÃO TK99 COM GONCO ELETRONICO PARA PAVIMENTO	PEÇA	R\$221,77
129	MODULO VIVA THV P/ INERCOM.	PEÇA	R\$236,53
130	MODULC VOX4 FABRICADO	METRO	R\$629,81
131	MOLA	PEÇA	R\$3,47
132	MOLA	PEÇA	R\$13,56
133	MOLA (TRACAO)	PEÇA	R\$21,16
134	MOLA DE COMPRESSAO	PEÇA	R\$ 5,66
135	MOLA OP.800	PEÇA	R\$29,86
136	MOTOR	PEÇA	R\$877,43
137	MOTOR 0,25CV;CARCACA 71ESP.	PEÇA	R\$418,61
138	PESADOR DE CARGA STNERGY M.C	PEÇA	R\$1,481,56
139	PLUGACAO/ INVERSOR DE CABINA 127VPORTA PRINCIPAL SEM FONTE EXTRA	PEÇA	R\$2,892,98
140	PLUGACAO/INVERSOR DE CABINA 127VPORTA PRINCIPAL	PEÇA	R\$2,747,69
141	POLIA	PEÇA	R\$281,18
142	POLIA	PEÇA	R\$324,06
143	POLIA DE DESVIO DIAM.150mm	PEÇA	R\$624,83
144	POLIA DEFLATORA DIAMETRO 240X7CANAIIS,CABO6mm COM ROLAMENTO 6310 2RS C3	PEÇA	R\$669,22
145	POLIA DESVIO 1100X1400 ALE M.CONTR9CABINA)	PEÇA	R\$4,117,69
146	POLIA DE REGULADOR DE VELOC.P/ELEV.SYNERGY	PEÇA	R\$1,381,05



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

147	POLIA FUNDIDA DIAM.230X 32	PEÇA	R\$110,00
148	POLIA TENSORA	PEÇA	R\$ 1.554,32
149	PONTE DE PASSAGEM REF. AZ-06B/21	PEÇA	R\$ 13,28
150	PORTA DE CABINA AMAZON AL INOXOP=800 E OPH=2000/2130	PEÇA	R\$ 791,82
151	PORTA FUSIVEISDIAM 1/4" X 1.1/4, TAMPA VERMELHA	PEÇA	R\$ 15,03
152	PORTA LENTA ALE EM EM INOXOPH=2000 OP=800	PEÇA	R\$ 1.058,68
153	PORTA LENTA OPH=2000ALE OP=800PRE-PINTADO CINZA CLARO.	PEÇA	R\$ 568,12
154	PORTA RAPIDA ALE EM INOXOPH=2000 OP=800	PEÇA	R\$ 1.003,56
155	PORTA RAPIDA OPH=2000 ALE OP=800PRE-PINTADO CINZA CLARO	PEÇA	R\$ 610,77
156	RAB.AMPLIF.CEL.CARGA	PEÇA	R\$ 41,83
157	RAB. BLINDADO DRIVE/MCINV 600mm 10P	PEÇA	R\$ 37,00
158	RAB. BLINDADO DRIVE/MCINV 600mm 14P	PEÇA	R\$ 37,16
159	RAB. CENTRAL THEVEAR C/35 METROS	PEÇA	R\$ 264,58
160	RAB. INTERLIGACA OBOTOEIRA SOFT PRESS	PEÇA	R\$ 3,71
161	RAB. PARA QUADRO	PEÇA	R\$ 37,27
162	RAB. PESADOR DE CARGA SERIAL	PEÇA	R\$ 46,44
163	RABICHO APARELHO SEGURANCA GRS MPDE 21 A 25 PASSAGEIROS POLARIZADO COM CONECTORES 2 E 4 VIAS MACHO	PEÇA	R\$ 27,62
164	RABICHO BLINDADO MCINV/M2HALL 100A	METRO	R\$ 39,10
165	RABICHO CONTATO DO OPERADOR AL	METRO	R\$ 5,42
166	RABICHO CP1	METRO	R\$ 60,58
167	RABICHO CP19A	METRO	R\$ 14,65
168	RABICHO CP2	METRO	R\$ 60,92
169	RABICHO CP3	METRO	R\$ 54,91
170	RABICHO CP47	METRO	R\$ 6,52
171	RABICHO CP0	METRO	R\$ 88,48
172	RABICHO DE ACOPLAMENTO	METRO	R\$ 27,90
173	RABICHO DE ACOPLAMENTO	METRO	R\$ 22,82
174	RABICHO DO ALTA VOZ THEVEAR	METRO	R\$ 14,38
175	RABICHO DO CONTATO DO REGULADOR	METRO	R\$ 4,56
176	RABICHO FLAT CABLE 9500mm	METRO	R\$ 72,20
177	RABICHO ILUMINACAO CABINA C/ LED04 LAMP.ATE 10 PESSOAS 01VENT	METRO	R\$ 61,85
178	RABICHO INTERFACE ENCODER	METRO	R\$ 231,62
179	RABICHO MCINV4/MFCH	METRO	R\$ 18,28
180	RABICHO MCINV4/MFCH	METRO	R\$ 27,56
181	RABICHO MCOP/TACO	METRO	R\$ 23,44
182	RABICHO MODULO IBENCI	METRO	R\$ 41,80
183	RABICHO MODULO IBENCI	METRO	R\$ 27,53
184	RABICHO MOTOR	METRO	R\$ 19,04
185	RABICHO PARA BOTOEIRA STEP-C	METRO	R\$ 5,26
186	RABICHO RESISTORES DE FRENAGEM P/1 VENTILADOR-ATE 2 RESISTORES	METRO	R\$ 51,96
187	RABICHO RESISTORES DE FRENAGEM PARA RESISTORES - PONTES	METRO	R\$ 297,00



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

188	RABICHO RIB P/ST52,COMP.5,5METROS	METRO	R\$ 103,70
189	RABICHO SER	METRO	R\$ 3,74
190	RABICHO TR	METRO	R\$ 14,24
191	RABICHOS MQ1 A MQ3 SYNERGY 4M	METRO	R\$ 238,21
192	RAMPA ARTICULADA ALE OPH 2000	PEÇA	R\$ 552,58
193	REGUA ELETRONICA 96 FEIXES; IP54 S/FON	PEÇA	R\$ 2.333,65
194	FONTE SAFETY 110/220VAC;189X65X37MM	PEÇA	R\$ 289,13
195	REGUA PARA OPERADOR DE PORTA DECABINA ABERTURA LATERAL OP:800 EM AÇO TREFILADO SAE 1045, COMPRIMENTO 1280 mm	PEÇA	R\$ 40,15
196	REGUA PARA OPERADOR DE PORTA DE CABINA ABERTURA LATERAL OP:800 EM AÇO TREFILADO SAE 1045, COMPRIMENTO 830 mm	PEÇA	R\$ 33,10
197	REGUA PARA OPERADOR DE PORTA DE PAVIMENTO ABERTURA LATERAL OP:800 EM AÇO TREFILADO SAE 1045, COMPRIMENTO 870 mm	PEÇA	R\$ 28,43
198	REGUA PARA OPERADOR DE PORTA DE PAVIMENTO ABERTURA LATERAL OP:800 EM AÇO TREFILADO SAE 1045, COMPRIMENTO 1270 mm	PEÇA	R\$ 45,39
199	REGULADOR DE VELOC. PROGRES.60 M/MIN. (CABINA)	PEÇA	R\$ 3.900,23
200	ROLETE	PEÇA	R\$ 5,40
201	ROLETE	PEÇA	R\$ 21,35
202	ROLETE	PEÇA	R\$ 1,66
203	ROLETE DE NYLON 6.6 COM ROLAMENTOSKF, NSK OU SDB (CLASSE 3)	PEÇA	R\$ 6,22
204	ROLETE DIAMETRO 34X18	PEÇA	R\$ 14,40
205	ROLETE DIAMETRO 44X13	PEÇA	R\$ 18,67
206	ROLETE DIAMETRO 61X17	PEÇA	R\$ 18,00
207	SENSOR INDUTIVO MB C/ TERMINAIS	PEÇA	R\$ 181,26
208	SENSOR MAGNETICO COM CONECTOR6 VIAS E CABO DE 3,6 METROS	PEÇA	R\$ 152,81
209	SENSOR MAGNETICO NAM/NPX GUIA T-70PARA CORREDICA 3Z.5272.BC	PEÇA	R\$ 192,71
210	SENSOR MAGNETICO;HALL;30V;360CM;ENCAPSULAMENTO: Diam=12mmxComp.100mm;COMPRIMENTO DO CABO:360cm	PEÇA	R\$ 220,72
211	SOLEIRA A=1295 LU=800AL	PEÇA	R\$ 423,02
212	SOLEIRA ALD/E OP:800	PEÇA	R\$ 649,98
213	SOLEIRA F30 ALE OP=800	PEÇA	R\$ 263,40
214	SUBTETO NAM LED 1100X1400 INOX	PEÇA	R\$ 2.978,83
215	SUSPENSAO DO CABO DE MANOBRA ELEV.EXPERT XXI VEL. ATE 105m/min.	PEÇA	R\$ 180,50
216	TERMOSTATO TKE(ACIONAMENTO VENTILADOR)	PEÇA	R\$ 202,36
217	TK99PLUS SERIAL SF2 DE CABINA	PEÇA	R\$ 347,39
218	TOMADA 250V;10A;FASTON 6.3;P/PAINELNORMA NBR 14136;RASGO P/ ENCAIXE 40,5X21,7mm	PEÇA	R\$ 8,06
219	TRANCA	PEÇA	R\$ 203,92
220	TRAVA	PEÇA	R\$ 26,05
221	TRINCO	PEÇA	R\$ 52,86
222	TRINCO CHAVE TRIANGULO – ALE F-30	PEÇA	R\$ 54,64
223	UNIDADE IGBT 380V – 20A @ 8kHz	PEÇA	R\$ 5.248,40
224	VENT.110V NAM 04 A 10 PESSOAS	PEÇA	R\$ 439,51
225	VENTILADOR 127V/220V 25W 47DB 50/60Hz;90X380mm;1310r/min	PEÇA	R\$ 191,06



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

226	VIVA VOZ THEVEAR	PEÇA	R\$ 404,60
227	ENCODER 1024 PULSOS CABO 7 METROS	PEÇA	R\$ 895,73
228	ENCODER 1024 PULSOS CABO 10 METROS	PEÇA	R\$ 846,95
229	ENCODER 2048 PULSOS	PEÇA	R\$ 3.514,78
230	CONTATO BK	PEÇA	R\$ 207,40
231	PLACA PROIBIDO FUMAR	PEÇA	R\$ 7,82
232	FECHO ELETROMECANICO (ARRASTE MAO ESQ.)	PEÇA	R\$ 177,22
233	FECHO ELETROMECANICO (ARRASTE MAO DIR.)	PEÇA	R\$ 172,04

OBS: ESSAS PEÇAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÃO, PEÇO SOLICITAR A CONFIRMAÇÃO ANTECIPADAMENTE PARA QUE NÃO HAJA TRANSTORNOS. NESTA PLANILHA CONTEM SOMENTE O VALOR DAS PEÇAS, SENDO O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA INCLUSO NO VALOR MENSAL DA MANUTENÇÃO.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 433/2020 - SS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretária, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº/....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros e cargas, com substituição de peças se necessário, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde**, conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 433/2020**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Objetivo

1.2.1. O presente **contrato** visa estabelecer os requisitos, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores de passageiros e cargas, marca THYSENKRUPP, instalados no Prédio do Centro de Vigilância em Saúde da Subsecretaria de Vigilância em Saúde — CVS, localizado na Avenida dos Andradas, nº 523, nesta cidade, com substituição de peças, incluindo serviços de plantão e emergência.

1.3. Relação dos equipamentos

1.3.1. Equipamentos: 02 elevadores elétricos para passageiros e cargas, marca THYSENKRUPP, com capacidade de transporte de 600kg instalados no Centro de Vigilância em Saúde.

1.4. Integra este contrato, como se nele estivesse transcrito as manutenções preventivas, corretivas e o fornecimento e substituição das peças dos elevadores (**itens 7, 8 e 9**) do Termo de Referência - Anexo I - do Edital, assim como todas as especificações neste contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA

2.1. O presente **contrato** tem o valor global previsto de R\$ (.....), e valor mensal de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento da MANUTENÇÃO PREVENTIVA será realizado em parcelas fixas mensais, após liberação do setor competente da SS ao respectivo documento fiscal e suas regularidades fiscais ratificadas e anexadas devidamente ao mesmo, contendo atesto pela fiscalização do contrato.

2.3.1. Os documentos fiscais de regularidades da sociedade empresária deverão ser apresentados pela Contratada, com a Nota Fiscal e deverão ser devidamente protocolizados no setor de protocolo da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Informações Normativas / Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno, conforme item 14.06 do art. 47 da Lei 10.630/2005, a alíquota de 5% devido no local do estabelecimento do prestador.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

2.11. ISSQN: A alíquota de ISS incidente sobre os serviços, é de 2% (dois por cento), nos termos do Art. 47, item 14.1 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de estabelecimento do prestador.

2.12. INSS e IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da Prefeitura de Juiz de Fora na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php

2.13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.9. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo com base nos preceitos da Lei nº 8666/93 ser renovado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da Administração disposições legais pertinentes.

3.10. Do reajuste do contrato:

3.10.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.10.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.10.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.10.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Para as peças e materiais fornecidos fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, ou o prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela fiscalização do contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

5.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto, desta especificação técnica.

5.1.2. Permitir livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA encarregado do serviço, livre e completo acesso às suas dependências e equipamentos, para a execução das manutenções, intervenções técnicas e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados; ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário estabelecido, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação.

5.1.2.1. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção dos equipamentos e instalações, objeto do contrato.

5.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

5.1.3.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

5.1.4. Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, o qual atestará mensalmente a prestação efetiva dos serviços realizados.

5.1.5. Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

5.1.6. Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos.

5.1.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de três vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

5.2. Da Sociedade Empresária Contratada:

5.2.1. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto ao CREA, apresentando para a fiscalização do contrato a respectiva via.

5.2.2. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados.

5.2.3. Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela Unidade Requisitante

5.2.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.2.5. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da Unidade Requisitante.

5.2.6. Justificar por escrito, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

5.2.7. Orientar a Unidade Requisitante quanto ao melhor uso dos equipamentos.

5.2.8. Levar ao conhecimento da fiscalização do contrato os comportamentos inadequados relativos ao uso do sistema de elevadores, praticados pelos usuários.

5.2.9. Fornecer a Fiscalização as formas de contrato como e-mails e endereços eletrônicos da Contratada, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

5.2.10. A execução de serviços de manutenção deverá atender às normas internas da CONTRATANTE, normas da ABNT e do INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, Instruções e Resoluções do CREA/CONFEA.

5.2.11. Estabelecer, junto à fiscalização do contrato, o cronograma de programação das manutenções preventivas.

5.2.12. Executar testes de segurança, conforme a legislação vigente da ABNT e as normas dos fabricantes dos equipamentos com acompanhamento de um representante da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2.13. Adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos de segurança quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos elevadores:

5.2.13.1. Paralisar o elevador objeto da manutenção;

5.2.13.2. Afixar, no andar térreo, uma placa indicativa informando que o elevador está em manutenção;

5.2.13.3. Colocar, dentro da cabina, um "cavalete" com os dizeres "NÃO ENTRE – EM MANUTENÇÃO";

5.2.13.4. Manter as portas dos elevadores dos andares trancadas, de forma a impedir sua abertura e a entrada de usuários em qualquer andar;

5.2.13.5. Manter os avisos, cavaletes e travamentos durante todo o período de execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do elevador, liberando-o somente após a realização dos devidos testes pelo mecânico responsável.

5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.9. O descumprimento das condições estipuladas neste **contrato** sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

6.10. A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da Unidade Requisitante, a rescisão da contratação. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.11. Configurada a inexecução parcial ou total ou qualquer outra infração injustificada a item ou condição prevista neste contrato, fica a empresa contratada sujeita a multa de 2% sobre o valor anual desta contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.12. As multas aplicadas em decorrência da presente contratação poderão ser descontadas do saldo havido pela empresa contratada junto a Unidade Requisitante, conforme artigo 87,1º, da lei 8.666/93.

6.13. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações ou os descontos previstos no item anterior, a empresa Contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada ou o valor relativo ao dano verificado, no prazo 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação sob pena de cobrança judicial.

6.14. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a Contratada sujeitar-se à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.



6.15.7. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e/ou prepostos.

7.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Unidade Requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

PREFEITO
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 433/2020 - SS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 433/2020 - SS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 433/2020 - SS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 433/2020 - SS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 433/2020 - SS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av., nº, no Município de, Estado de inscrita no CNPJ/MF nº, telefone(s), e-mail para contato, por intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento das condições e exigências para a execução dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 433/2020**, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Edital e Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela Secretaria de Saúde (SS).

A sociedade empresária declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos interessados, que poderão entrar em contato conforme estabelecido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 433/2020**.

Juiz de Fora, de de 2021

.....
Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do representante (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 433/2020 - SS

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 433/2020**, declaramos que o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, engenheiro (CREA Nº), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta empresa proponente seja a vencedora.

....., de de 2021.

.....
NOME DA EMPRESA

.....
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 433/2020**, caso a empresa seja CONTRATADA pela Prefeitura de Juiz de Fora

....., de de 2021.

.....
NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T